



Belo Horizonte, 08 de julho de 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS,

CÓDIGO DE ÉTICA

20 OUT 2014

Relatora Elisiana Trilha Castro

Comissão Revisora: presidente e sub-relatora Clarissa Grassi Dias, vice-presidente Elisiana Trilha Castro, secretária Marcelina das Graças de Almeida e membros da Comissão de Ética: Claudia Rodrigues, Alcineia Rodrigues dos Santos e Maria Elizia Borges.

Estabelece a Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais (ABEC) que:

Este Código de Ética objetiva a definição de recomendações sobre o modo como os pesquisadores e profissionais, membros da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais, devem conduzir o processo de pesquisa e investigação. Dá especial atenção à particularidade do seu campo de ação, que envolve o conjunto dos elementos presentes em torno do evento da morte, denominado acervo funerário. A proposta deste código é buscar uma atuação de seus representantes, pautada em valores éticos e morais, no campo profissional e acadêmico.

DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 1º - O pesquisador e profissional associado deve regular suas ações e relações, sempre atentando para a cooperação com os demais associados e zelando pelo nome e reputação da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais, bem como para as diretrizes presentes em seu estatuto e no código aqui apresentado.

DAS RECOMENDAÇÕES À PRÁTICA DAS PESQUISAS E TRABALHOS PROFISSIONAIS:

Artigo 2º - Compete ao associado:

a – primeiramente, e fundamentalmente, atentar para a especificidade de sua atuação, que abarca um campo que toca questões familiares e coletivas, o que exige respeito e observância das características do espaço de pesquisa e dos agentes envolvidos em seus diferentes padrões culturais;

b- cuidar para que os objetivos profissionais e acadêmicos não lesem os direitos familiares e, incontestáveis, sobre o espaço de sepultamento e os demais elementos deles advindos; respeitar toda e qualquer manifestação que ocorra dentro e fora dos cemitérios, seja ela um cortejo, ritos religiosos, sepultamento ou até mesmo a visitação de túmulos por familiares e amigos, mantendo uma postura de respeito e distanciamento, evitando interferir no desenrolar dessa manifestação;

c – não participar de atividades e ações que possam contradizer os itens supracitados;

d – saber que é de direito dos pesquisados serem informados da natureza da pesquisa, da realização de imagens e de recusar-se a participar ou colaborar com a mesma;

Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais
Rua Emílio de Menezes, 20 apto 32 CEP 80510-230 Curitiba/PR
www.estudoscemiteriais.com.br estudos.cemiteriais@gmail.com
facebook.com/estudoscemiteriais

e – zelar pela intimidade e pela imagem dos pesquisados (sejam eles pessoas ou edificações), buscando acordar com as instituições e pessoas responsáveis o seu uso e divulgação para fins acadêmicos ou profissionais. O pesquisador deverá obrigatoriamente entrar em contato com a administração do cemitério no qual realizar fotografias ou filmagens, no sentido de entender e respeitar quais são as regras para o registro e uso de imagens. Caso seja necessária obtenção de autorização do cemitério ou das famílias para efetuar as imagens, o pesquisador deverá obtê-las por escrito de forma a resguardar seus direitos assim como os da administração do cemitério ou família em questão, salvo nos casos de sítios arqueológicos ou de cemitérios sem qualquer tipo de administração;

f- respeitar os princípios de honestidade, respeito às legislações ligadas ao patrimônio e à cultura, considerando-se agente atuante na preservação dos acervos, devendo manifestar-se e buscar impedir ações que venham a prejudicar os bens relacionados ao conjunto funerário e cultural brasileiro;

g- buscar cooperar e contribuir para a divulgação das ações da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais, bem como com os demais associados, respeitando o exercício da atividade científica aliado ao reconhecimento da crítica entre os pares;

h – saber que a Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais repudia qualquer ato que possa incorrer em utilização indefinida da obra de outros, na forma de plágio, total ou parcial, ou mesmo, de falsificações e adulterações de resultados de pesquisas;

i- submeter a publicidade dos resultados da pesquisa de acordo com o princípio da difusão científica, respeitando as especificidades do mais variados públicos, de forma a contribuir para uma consciência da população pautada no conhecimento e na ação cultural;

j – somente utilizar o nome da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais se a sua pesquisa e atuação estiver em consonância com este Código de Ética e o estatuto, além de encontrar-se em dia com sua anuidade, referenciando à associação o uso de seu nome antes da divulgação do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 3º Para a observância das medidas aqui presentes a Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais mantém um Comitê de Ética que se compromete a zelar pelas normas de boas práticas do código, sendo responsável por responder às demandas e as ações que, porventura, surjam.

Artigo 4º O presente código de ética poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.


Clarissa Grassi Dias
Presidente

2º OFÍCIO DISTRICTUAL
Registro de Imóveis do Município de Curitiba
Rua Mar. Heitor Lima, 210 - Centro
Fone: (41) 3235-3508 - Curitiba - PR





3º SRTD
391408

20 OUT 2014

Elisiana
Elisiana Trilha Castro
Vice-presidente

Marcelina das Graças de Almeida
Marcelina das Graças de Almeida
1ª Secretária

Claudia
Claudia Rodrigues
Comissão de Ética

Alcineia Rodrigues dos Santos
Alcineia Rodrigues dos Santos
Comissão de Ética

Maria Elizia
Maria Elizia Borges
Comissão de Ética



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR

Eniete Ellana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: tercedrosrt@ig.com.br

SELO: bTw8q.UZWNh.Yy2gt-BfhYb.hEES

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 391408

Curitiba, 20 de outubro de 2014
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressu
Claudia M. S. N. Assumpção

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Doppers, 24 - 1º andar - 100
Fone: (41) 4225-3566 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]